



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL Nº 19

24º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, com base no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, faz saber que estarão abertas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital**, as inscrições para o 24º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador da República, nos termos seguintes:

I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O concurso será regido pela Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993) e pelas normas constantes da Resolução nº 93, de 04/09/2007, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, doravante referida como Regulamento do Concurso.

Art. 2º - O concurso destina-se ao preenchimento de 148 (cento e quarenta e oito) cargos vagos, nas seguintes Procuradorias da República:

ACRE	
Rio Branco.....	2
ALAGOAS	
União dos Palmares.....	1
AMAPÁ	
Macapá.....	1
AMAZONAS	
Manaus.....	2
BAHIA	
Salvador.....	9
Campo Formoso.....	1
CEARÁ	
Fortaleza.....	4
DISTRITO FEDERAL.....	1
ESPÍRITO SANTO	
Cachoeiro de Itapemirim.....	1
São Mateus.....	1
GOIÁS	
Goiânia.....	5
MATO GROSSO	
Rondonópolis.....	1
MATO GROSSO DO SUL	
Campo Grande.....	1
Corumbá.....	1
MINAS GERAIS	
Belo Horizonte.....	10

Juiz de Fora	2
Uberaba.....	1
Uberlândia.....	1
PARANÁ	
Curitiba.....	1
Apucarana.....	1
Campo Mourão.....	1
Foz do Iguaçu	1
Francisco Beltrão.....	1
Guarapuava.....	1
Londrina.....	3
Paranaguá.....	1
Paranavaí.....	1
Ponta Grossa.....	1
Umuarama.....	1
PERNAMBUCO	
Recife.....	2
Petrolina	1
PIAUI	
Teresina.....	1
RIO DE JANEIRO	
Rio de Janeiro	14
Itaperuna.....	1
Macaé.....	1
Niterói.....	1
Nova Friburgo.....	1
Petrópolis.....	2
Resende.....	1
São Gonçalo	2
São João do Meriti.....	1
Teresópolis.....	1
Volta Redonda.....	3
RIO GRANDE DO NORTE	
Natal.....	1
RIO GRANDE DO SUL	
Porto Alegre.....	4
Bagé.....	1
Bento Gonçalves.....	1
Canoas.....	1
Caxias do Sul.....	1
Lajeado.....	1
Novo Hamburgo.....	4
Santa Cruz do Sul.....	1
Santa Maria.....	2
Santana do Livramento	1
RORAIMA	
Boa Vista.....	1
SANTA CATARINA	
Florianópolis.....	1
Blumenau.....	2
Chapecó.....	1
Criciúma.....	1
Jaraguá do Sul.....	1
Joaçaba.....	1
Joinville.....	1
Lages.....	1
Tubarão.....	1
SÃO PAULO	
São Paulo.....	4
Araçatuba.....	1

Araraquara.....	1
Assis.....	1
Bragança Paulista.....	1
Guaratinguetá.....	1
Jaú.....	1
Jundiaí.....	1
Osasco.....	1
Ourinhos.....	1
Presidente Prudente.....	2
Ribeirão Preto.....	4
Registro.....	1
São Bernardo do Campo.....	2
São Carlos.....	1
São João da Boa Vista.....	1
São José do Rio Preto.....	2
São José dos Campos.....	1
Taubaté.....	1
Tupã.....	1

§ 1º - O número de vagas e as localidades indicadas no edital estão sujeitas a modificações em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em concursos anteriores e por outras causas supervenientes, no decorrer do prazo de eficácia do concurso, devendo ser observado, ainda, o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, escolherão a lotação de sua preferência, na relação de vagas que, após o resultado do concurso, o Conselho Superior decidir que devam ser inicialmente providas (art. 194, § 1º, LC nº 75/93; art.54 do Regulamento do Concurso).

§ 3º - A recusa do candidato à nomeação determinará o seu deslocamento para o último lugar na lista de classificação do concurso.

Art. 3º - As pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição, terão reservados 5 % (cinco por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado, observando a sua participação as normas constantes dos arts. 10 a 21 do Regulamento do Concurso.

Art. 4º - O concurso será realizado segundo o cronograma constante no Anexo I, que indica as datas previstas de realização das diversas etapas do processo seletivo, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento), divulgadas, se necessário, com a adequada antecedência.

Art. 5º - Os critérios de pontuação aplicados à prova de títulos são os constantes do Anexo II deste edital (art. 50 do Regulamento do Concurso).

Art. 6º - O prazo de eficácia do concurso será de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato homologatório.

II INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 7º - A inscrição preliminar será realizada nas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal, bem como nas Procuradorias da República nos Municípios relacionadas no Anexo III, mediante preenchimento de formulário padronizado, ao qual deve ser anexados os documentos seguintes:

I - original do comprovante do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU – Simples no Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), que deverá ser impressa no endereço eletrônico <http://www2.pgr.mpf.gov.br>, devendo constar os seguintes dados:

- a) Código de recolhimento: 28883-7;
- b) Código de Referência: 24.2007 (nº e ano do concurso);
- c) Nome do Contribuinte / Recolhedor: Nome do candidato;
- d) CNPJ ou CPF do contribuinte: CPF do candidato;

- e) Nome da Unidade Favorecida: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL;
- f) UG/Gestão: 200100 / 00001
- g) (=) Valor do Principal: 140,00
- h) (=) Valor total: 140,00

Obs.: Os demais campos não precisam ser preenchidos.

- II - cópia da carteira de identidade;
- III - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física – CPF (SRF);
- IV - instrumento de procuração, quando for o caso, com a especificação de poderes para promover a inscrição;
- V - 2 (duas) fotografias recentes, tamanho 3X4.

§ 1º - O candidato, ao preencher o formulário, firmará declaração, sob as penas da lei, (1) de estar ciente de que deverá comprovar que atende, até a data da inscrição definitiva, à exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, prevista no art. 129, § 3º, da Constituição Federal (com a redação da EC nº 45, de 08/12/2004); (2) de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva (art. 44 do Regulamento do Concurso), acarretará a sua exclusão do procedimento seletivo e (3) de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso.

§ 2º - A apresentação da cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física – CPF (SRF) será dispensável quando o respectivo número constar da carteira de identidade.

§ 3º - A Presidência da Subcomissão Estadual poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição candidato que, mediante requerimento específico, formulado até 10 (dez) dias antes do término do prazo das inscrições, comprovar não ter condições de arcar com tal ônus, cabendo recurso para o Secretário de Concursos, no prazo de 3 (três) dias, na hipótese de indeferimento do pedido de dispensa.

§ 4º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior e no parágrafo único do art. 24, do Regulamento do Concurso, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição e nem será admitida a sua devolução.

§ 5º - O comprovante do pedido de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato para recebimento do correspondente Cartão de Identificação, que lhe assegurará acesso ao local da efetivação das provas e deverá ser exibido sempre que solicitado em subseqüentes etapas.

§ 6º - Os processos relativos aos pedidos de inscrição preliminar permanecerão nas unidades de origem, sendo remetidos à Secretaria de Concursos quando da inscrição definitiva, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 7º - Encerrado o prazo de inscrição preliminar, serão encaminhados ao Secretário de Concursos os originais dos comprovantes de pagamento da taxa de inscrição e a documentação relativa às inscrições de portadores de deficiência.

Art. 8º - Encerrado o prazo para a inscrição preliminar, o Procurador-Geral da República fará publicar edital indicando a divulgação, nos locais de inscrição e no endereço da Procuradoria-Geral da República na internet (<http://www2.pgr.mpf.gov.br>), da relação nominal dos candidatos inscritos e do prazo para a retirada do Cartão de Identificação.

III DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 9º - A Comissão Examinadora é assim constituída:

Membros titulares

Doutor **ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA**

Procurador-Geral da República

Presidente;

Doutora **ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO**

Subprocuradora-Geral da República;

Doutor **JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO**
Procurador Regional da República;
Doutor **JOSÉ ARNALDO DA FONSECA**
como Jurista;
Doutor **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**
Advogado,
como Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Membros Suplentes

Doutor **EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO**
Subprocurador-Geral da República
Doutora **SANDRA VERÔNICA CUREAU**
Subprocuradora-Geral da República
Doutor **WALTER CLAUDIUS ROTHENBURG**
Procurador Regional da República
Doutor **ALMINO AFONSO FERNANDES**
Advogado, como Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora funcionará na Procuradoria Geral da República, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 10. - A fiscalização da aplicação das provas e dos demais procedimentos relativos ao concurso incumbirá precipuamente aos membros do Ministério Público Federal, ressalvados eventuais impedimentos (art. 60 do Regulamento do Concurso) ou motivo de força maior.

IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. - As divulgações referentes ao concurso serão feitas no Diário Oficial da União.

Parágrafo único - A Secretaria de Concursos procurará dar ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo por outros meios, especialmente por intermédio da Internet, no endereço eletrônico **<http://www2.pgr.mpf.gov.br>**.

Art. 12. - O Procurador-Geral da República baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 13. - Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral da República, que, se entender necessário, ouvirá o Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Brasília, 30 de outubro de 2007.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

ANEXO I

CRONOGRAMA BÁSICO 24º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÃO PRELIMINAR	05.11.2007 a 04.12.2007
➤ Publicação do edital indicando a divulgação, no site da PGR e nos locais de inscrição, da relação nominal dos candidatos inscritos.	06.12.2007
PROVA OBJETIVA	
➤ Publicação do edital indicando data, horário e locais de realização.	15.02.2008
➤ Realização da PROVA	24.02.2008
➤ Divulgação do gabarito oficial e das alternativas assinaladas pelo candidato na folha de respostas, apuradas na leitura ótica.	06.03.2008
➤ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos, segundo o previsto no art. 31 do Regulamento, e com a lista de aprovados na etapa.	11.04.2008
PROVAS SUBJETIVAS	
➤ Publicação do edital indicando datas, horários e locais de realização.	18.04.2008
➤ Realização das PROVAS	25, 26 e 27.04.2008
➤ Publicação do edital com a lista de aprovados na etapa e convocação para a inscrição definitiva.	05.06.2008
➤ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o resultado das provas subjetivas e convocação de eventuais novos aprovados para a inscrição definitiva.	14.07.2008
INSCRIÇÃO DEFINITIVA	
➤ Publicação do edital com as inscrições definitivas deferidas e convocação para as provas orais.	07.08.2008
➤ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrição definitiva e convocação suplementar para as provas orais, se for o caso.	22.08.2008
PROVAS ORAIS	
➤ Realização das PROVAS	03, 04 e 05.09.2008
➤ Publicação do edital com a lista de aprovados na etapa.	10.09.2008
➤ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o resultado das provas orais.	24.09.2008
RESULTADO FINAL	
➤ Publicação do edital com o resultado final.	26.09.2008
➤ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o resultado final.	15.10.2008
HOMOLOGAÇÃO	
➤ Publicação do edital de homologação do resultado final.	22.10.2008
POSSE	03.11.2008

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

I. PRODUÇÃO CULTURAL DE AUTORIA INDIVIDUAL

1. Artigos em jornal ou *sites* especializados da internet (qualquer número): 1 (um) ponto por trabalho até o máximo de 02 pontos.
2. Artigos, teses e monografias veiculadas em periódicos especializados ou em publicação coletiva: 02 (dois) pontos por trabalho até o máximo de 06 pontos.
3. Livro de autoria individual: 5 (cinco) pontos por trabalho até o máximo de 15 pontos.

II. DIPLOMA DE MESTRE OU DOUTOR EM DIREITO

1. MESTRADO: 10 (dez) pontos
2. DOUTORADO: 15 (quinze) pontos

III. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

1. Créditos de mestrado e cursos promovidos por Escolas do Ministério Público e da Magistratura: 5 (cinco) pontos.
2. Outros cursos de especialização: 3 (três) pontos.

IV. CONCURSO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR

1. Concurso Público: 5 (cinco) pontos cada um, até o máximo de 15 (quinze) pontos.
2. Seleção Simplificada: 3 (três) pontos cada um, até o máximo de 9 (nove) pontos.

V. EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

1. Exercício em carreira do magistério superior: 2 (dois) pontos por cada período mínimo de 06 (seis) meses até o limite de 10 pontos.
2. Exercício sem carreira do magistério superior: 1 (um) ponto por cada período mínimo de 06 (seis) meses até o limite de 05 (cinco) pontos.

VI. EXERCÍCIO EM CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

1. Ministério Público e Magistratura, da União, dos Estados e do Distrito Federal: 03 (três) pontos por cada período mínimo de 06 (seis) meses até o limite de 15 pontos.
2. Advogado da União; Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional; Procurador de Estado, Distrito Federal ou Município; Defensor Público; e Advogado (*exercício comprovado segundo o art. 48, § 2º, do Regulamento*): 02 (dois) pontos por cada período mínimo de 06 (seis) meses até o limite de 10 pontos.
3. Outros cargos privativos de Bacharel em Direito: 01 (um) ponto por cada período mínimo de 06 (seis) meses até o limite de 05 (cinco) pontos.

VII. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO

1. Ministério Público e Magistratura, da União, dos Estados e do Distrito Federal: 05 (cinco) pontos por cada concurso, até o máximo de 15 (quinze) pontos.
2. Advogado da União; Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional ou de Autarquia Federal; Procurador de Estado, Distrito Federal ou Município; e Defensor Público: 03 (três) pontos por cada concurso, até o máximo de 9 (nove).
3. Outros cargos privativos de Bacharel em Direito: 2 (dois) pontos por cada concurso, até o máximo de 6 (seis) pontos.

VIII. NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO TÍTULOS:

1. O exercício de cargo em comissão, decorrente do exercício de um cargo efetivo já considerado.
2. O exercício de cargos não privativos de Bacharel em Direito.
3. Cópias de petições ou publicações decorrentes do exercício de cargo ou função jurídica já considerada.
4. A aprovação em concurso público cujo resultado ainda não tenha sido homologado.
5. A aprovação em concursos destinados à seleção para doutorado, mestrado e outros cursos.

ANEXO III**PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE RECEBERÃO INSCRIÇÕES**

MARANHÃO		
Caxias	Imperatriz	
MATO GROSSO DO SUL		
Dourados		
MINAS GERAIS		
Montes Claros	Patos de Minas	Uberlândia
Passos	Uberaba	
PARÁ		
Altamira	Marabá	Santarém
PARANÁ		
Cascavel	Londrina	Ponta Grossa
Foz do Iguaçu	Maringá	Umuarama
Guarapuava		
PERNAMBUCO		
Caruaru	Petrolina	Serra Talhada
RIO DE JANEIRO		
Campos dos Goytacazes		Petrópolis
Niterói		Volta Redonda
RIO GRANDE DO SUL		
Bagé	Erechim	Santa Cruz do Sul
Bento Gonçalves	Lajeado	Santa Maria
Cachoeira do Sul	Novo Hamburgo	Santa Rosa
Canoas	Passo Fundo	Santana do Livramento
Caxias do Sul	Pelotas	Santo Ângelo
Cruz Alta	Rio Grande	Uruguaiana
RONDÔNIA		
Ji-Paraná		
SANTA CATARINA		
Blumenau	Itajaí	Lages
Chapecó	Joaçaba	Tubarão
Criciúma	Joinville	
SÃO PAULO		
Araçatuba	Piracicaba	São Bernardo do Campo
Bauru	Presidente Prudente	São José do Rio Preto
Campinas	Ribeirão Preto	São José dos Campos
Marília	Santos	Sorocaba